



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Decreto nº. 185/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 756.363,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e três mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 08/09/25 Edição nº 2968

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 756.363,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e três mil reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.241.0043.2362 – Seção de Proteção ao Idoso

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 96.363,00

Fonte de Recurso: 0.854 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 00310/2025/SETU/PR

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.013.26.782.0052.1313 – Equipamentação da Divisão Frota Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 660.000,00

Fonte de Recurso: 0.853 – Convênio 699/2025/SECID - Secretaria de Estado das Cidades - SIT 74312

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos proveniente das Receita do Provável Excesso de Arrecadação, apurados nas fontes de recurso: 0.854 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 00310/2025/SETU/PR; e 0.853 – Convênio 699/2025/SECID - Secretaria de Estado das Cidades - SIT 74312.



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

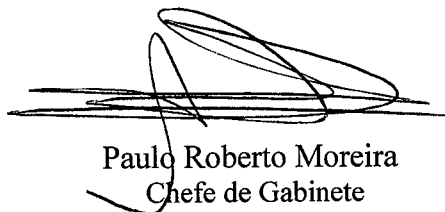
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.


Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.




Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete



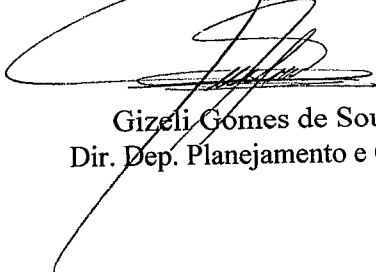
Vanessa Fernanda Sanches
Chefe Dep. Contabilidade



Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal



Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças



Gizeli Gomes de Souza
Dir. Dep. Planejamento e Gestão